

REQUERIMENTO N , DE 2025/CPMI nº

Requer a QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E FISCAL das empresas a seguir especificadas, vinculadas à senhora CECILIA RODRIGUES MOTA, CPF 426.945.313-34, referentes, respectivamente, ao período de 01 de agosto de 2023 a 23 de junho de 2025 e aos anos-calendário 2023 a 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido de QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E FISCAL das empresas a seguir elencadas, vinculadas à senhora CECILIA RODRIGUES MOTA, CPF 426.945.313-34, referentes ao período de **01** de agosto de 2023 a 23 de junho de 2025 (sigilo bancário) e aos anos-calendário 2023 a 2025 (sigilo fiscal):

- Cecilia Rodrigues Mota - Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 24569181000130; e
- Highway Comercio E Servicos De Informatica, TI e Seguranca Ltda, CNPJ 33896525000106.

JUSTIFICAÇÃO

A presente medida de quebra de sigilo bancário e fiscal das empresas Cecília Rodrigues Mota – Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ 24.569.181/0001-30) e Highway Comércio e Serviços de Informática, TI e Segurança Ltda. (CNPJ 33.896.525/0001-06), ambas vinculadas à Sra. Cecília Rodrigues Mota (CPF 426.945.313-34), mostra-se necessária e proporcional diante das graves



evidências de utilização dessas pessoas jurídicas como instrumentos de movimentação e dissimulação de recursos ilícitos provenientes das fraudes conhecidas como “farra do INSS”.

Segundo informações constantes do relatório da Polícia Federal, o escritório de advocacia de Cecília recebeu recursos vultosos de associações sob investigação e, em seguida, os repassou a empresas pertencentes a familiares de dirigentes do INSS. Destacam-se as transferências de R\$ 520.695,28 para a sociedade de advocacia de Eric Fidelis, filho do ex-Diretor de Benefícios do INSS, André Fidelis, e de R\$ 630.695,28 para a empresa Xavier Fonseca Consultoria, vinculada à irmã do Procurador-Geral da PFE-INSS, Virgílio Oliveira Filho. Esses repasses demonstram o papel central do escritório de advocacia na triangulação e na ocultação dos recursos desviados.

Ainda conforme apurado, a Cecília Rodrigues Mota – Sociedade Individual de Advocacia movimentou valores absolutamente incompatíveis com sua natureza jurídica e porte econômico de microempresa. Identificou-se padrão de entradas e saídas rápidas, com evasão sistemática dos recursos e saldos irrisórios frente ao montante transacionado, conduta típica de operações voltadas à lavagem de dinheiro. No período examinado, Cecília foi beneficiária de R\$ 2.601.171,60 e remetente de R\$ 3.458.902,49, fluxos que reforçam o indício de utilização da estrutura societária para fins ilícitos.

Por sua vez, a empresa Highway Comércio e Serviços de Informática, TI e Segurança Ltda., também vinculada a Cecília, foi beneficiária de R\$ 1.715.767,00 e remetente de R\$ 2.851.150,00, sendo que os principais destinatários foram a própria Cecília e seu escritório de advocacia. Trata-se de dinâmica que confirma o uso de múltiplas pessoas jurídicas, sob o controle da mesma operadora, para pulverizar e reintegrar recursos de origem ilícita, criando aparente licitude.

Outro ponto relevante é a sobreposição entre a atuação profissional e institucional de Cecília. Como demonstrado pela PF, as empresas de cobrança e processamento que transferiram valores ao seu escritório têm nomes coincidentes com as associações por ela presididas, como a ABSP e a AAPEN, indicando confusão deliberada entre entidades sindicais e sociedades empresariais para dar aparência formal às operações financeiras.

Adicionalmente, a PF identificou incremento atípico na renda declarada por Cecília, contemporâneo aos repasses realizados às suas empresas, além de gastos incompatíveis, como viagens internacionais



a Dubai, Paris e Lisboa, em volume de deslocamentos que não condizem com a renda de uma aposentada ou o faturamento regular de suas sociedades. Esse conjunto de evidências reforça a necessidade de uma apuração profunda dos fluxos financeiros das empresas ora indicadas.

Assim, a quebra do sigilo bancário dessas duas pessoas jurídicas, no período de 1º de agosto de 2023 a 23 de junho de 2025, bem como do sigilo fiscal referente aos anos-calendário 2023 a 2025, é imprescindível para reconstituir a rota dos recursos ilícitos, identificar beneficiários ocultos, dimensionar a extensão da lavagem de capitais e verificar a participação de outros agentes públicos e privados envolvidos.

A medida é proporcional e encontra respaldo no interesse público, tendo em vista que as empresas vinculadas à Sra. Cecília Rodrigues Mota foram utilizadas como veículos de recebimento, dispersão e reintrodução de recursos oriundos das entidades associativas fraudadas, servindo de peça fundamental no esquema criminoso que lesa aposentados e pensionistas do INS

Sala das Comissões,

ADRIANA VENTURA
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA
DEPUTADO-NOVO/RJ





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 2 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)

